INTERESSADO: Instituto Educacional O Canarinho		
EMENTA: Recredencia o Instituto Educacional O Canarinho, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06362660-8	**PARECER:** 0642/2006	**APROVADO:** 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Célia Maria de Castro Luna, pedagoga, com Administração Escolar, registro nº 0269, diretora do Instituto Educacional O Canarinho, este pertencente à rede particular de ensino, credenciado pelo Parecer nº 634/2002, deste Conselho, com sede na Rua Barão de Aracati, 1552, nesta capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 07.151.533/0001-13, mediante Processo nº 06362660-8, requer deste Conselho o recredenciamento da citada Instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Responde pela secretaria Maria Iraneude de Arruda, legalmente habilitada, com registro nº 232.

O corpo docente é comporto de 27 professores, todos habilitados.

Consta ainda do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão estruturados com base nos parâmetros curriculares nacionais.

O projeto da educação infantil tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal da criança em seus aspectos cognitivos, físicos e sociais, possibilitando a construção de sua autonomia e de seu conhecimento de mundo para que seja capaz de, numa perspectiva histórico-cultural, construir e ampliar seu conhecimento em interação com o mundo, modificando-o e por ele sendo modificado.

Digitalizado com CamScanner

Cont. Par/nº 0642/2006

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos da escola, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo está elaborado com base no que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc., tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtor crítico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Após a análise da documentação constante no processo, informamos que a Escola reúne condições satisfatórias para o funcionamento de uma instituição escolar. Ocupa um prédio amplo, arborizado, com espaços específicos e bem equipado.

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento do Instituto Educacional O Canarinho, nesta capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: VN

Digitalizado com CamScanner